



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 384ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual dos Conselheiros, **Clenice Cesário Caixeta**, **Priscilla Veríssimo Bandeira**, **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Helenice Evangelista de Souza**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Márcio Gomes Costa**, **Fernando Willians Witcovski**, **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Procuradora Jurídica, **Helia Maria Ramos Domingues**, e dos funcionários, **Rondinely Carvalho de Brito**, **Rosemar Henrique de Moura** e **Sirlene de Aquino Piedade**. Deu-se início às 14h:12 a trecentésima octogésima quarta reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice-Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **processo 2023/900203 PESSOA FÍSICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO; **processo 2023/900206 PESSOA FÍSICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO; **processo 2023/900383 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pelo arquivamento por meio de despacho conforme artigo 44 Inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2024/900135 PESSOA FÍSICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais); **processo 2024/900142 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** apresentou o **processo 2023/900390 PESSOA FÍSICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2024/900104 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais); **processo 2024/900105 PESSOA FÍSICA** por exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2023/900227 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2024/900121 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais).

Apresentou o **processo 2024/900125 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2024/900098 SOCIEDADE** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **FERNANDO WILLIANS WITICOVSK** apresentou o **processo 2024/900113 PESSOA JURÍDICA** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais). Apresentou o **processo 2024/900132 PESSOA FISICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Apresentou o **processo 2024/900133 PESSOA FISICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Apresentou o **processo 2024/900134 PESSOA FISICA** por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **ROGGER LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA SAID** apresentou o **processo 2023/900376 SOCIEDADE**; por falta de averbação de alteração cadastral. Organização Contábil. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). Apresentou o **processo 2024/900130 SOCIEDADE** por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 16h37min. E para constar, eu, Cleides Gonçalves Terra, Diretora Operacional do CRCGO, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Cleides Gonçalves Terra, Diretora**, em 17/09/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502378** e o código CRC **2167C047**.